



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.057 /

HOMOLOGA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA COMISSÃO EXECUTIVA PARA A IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS E FIXA SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica homologada a eleição dos membros que irão exercer as funções de Presidente, Vice Presidente e Secretário da Comissão Executiva para implantação do Jardim Botânico de Poços de Caldas, a saber:

Presidente: João Neves Carvalho de Toledo
Vice Presidente: Don Duane Williams
Secretária: Fernanda Tonizza Moraes

ART. 2º - Os membros eleitos para as funções descritas no Art. 1º deste Decreto terão mandato coincidente com o da Comissão Executiva, não superior a 2 (dois) anos, podendo ser substituídos por outro membro, caso não estejam desempenhando satisfatoriamente suas atribuições, a juízo da própria Comissão e a qualquer tempo.

ART. 3º - São atribuições do Presidente:

- I- Coordenar as atividades da Comissão;
- II- Convocar as reuniões da Comissão dando ciência aos seus membros;
- III- Organizar a ordem do dias das reuniões e trabalhos;
- IV- Abrir, prorrogar e suspender as reuniões da Comissão;
- V- Determinar a verificação da presença;
- VI- Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- VII- Assinar as atas uma vez aprovadas;
- VIII- Conceder a palavra aos membros da Comissão, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
- IX- Colocar as matérias em discussão e votação;
- X- Anunciar os resultados das votações, decidindo-as em caso de empate;
- XI- Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XII- Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros da Comissão, quando omissos o regimento;
- XIII- Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XIV- Assinar os livros e documentos destinados aos serviços da Comissão e seu expediente;
- XV- Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- XVI- Agir em nome da Comissão mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
- XVII- Representar oficialmente a Comissão e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
- XVIII- Conhecer as justificativas de ausência dos membros da Comissão;
- XIX- Promover a execução dos serviços administrativos da Comissão;
- XX- Propor à Comissão as revisões do Regimento Interno, quando necessário.

ART. 4º - Compete ao Vice Presidente da Comissão substituir o Presidente em suas ausências ou afastamento temporário, com as atribuições especificadas no artigo anterior.

ART. 5º - São atribuições do Secretário:

- I- Secretariar as atividades da Comissão;
- II- Assessorar o Presidente nas reuniões;
- III- Colaborar na organização da ordem do dia das reuniões e trabalhos;
- IV- Receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;
- V- Preparar a pauta das reuniões;
- VI- Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
- VII- Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
- VIII- Recolher as proposições apresentadas pelos membros da Comissão;
- IX- Registrar a frequência dos membros da Comissão nas reuniões, em livro de presença;
- X- Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- XI- Encaminhar aos membros da Comissão as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE ABRIL DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL


Divino Pereira do Lago
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO